

Mobilização Pela Aprovação do PCS

ATO PÚBLICO UNIFICADO – TRT, TRE e JF

Sexta – 14/08, às 15h30min, na JF (Rua 19, 244, Centro)

Nesta sexta-feira, 14 de agosto, os servidores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União participarão, em todo o país, de uma série de atividades para marcar o Dia Nacional de Paralisação, data aprovada na XV Plenária Nacional da Fenajufe, realizada em Manaus, no início de junho. O objetivo da Fenajufe e dos sindicatos filiados, ao aprovarem essa data, é mobilizar os servidores para uma campanha mais intensa nos próximos meses em defesa da revisão salarial e do Plano de Carreira.

No dia 14 de agosto, além dos servidores do Judiciário Federal e do MPU, também estarão mobilizadas várias outras categorias e militantes dos movimentos sociais, na Jornada Nacional Unificada de Lutas, convocada pela CUT e outras centrais sindicais. Segundo deliberação da última reunião da

Diretoria Executiva da Fenajufe, o Dia Nacional de Paralisação do Judiciário e MPU terá o seguinte eixo central: Revisão salarial e defesa do Plano de Carreira; e redução da jornada de trabalho sem redução de salário e direitos.

Em Goiás, os servidores do Tribunal Regional do Trabalho, do Eleitoral e da Justiça Federal realizarão Ato Público, às 15h30min, em frente ao prédio da Justiça Federal. A participação da categoria é fundamental para que haja avanços nas propostas em discussão e impedir retrocessos no debate sobre a carreira. No Ato Público será servido um lanche aos presentes. Participe!

Veja no verso do informativo um quadro comparativo das Propostas do PCS em discussão.

SINJUFEGO ganha ação judicial sobre o reajuste de 14,23%

Em mais uma conquista para seus filiados, o SINJUFEGO obteve vitória na demanda em que pleiteia a extensão do reajuste de 14,23%, com efeitos financeiros retroativos a 2003.

A ação foi proposta em 2007 e pede a incorporação da diferença entre o maior percentual de revisão geral representado pela combinação das Leis 10.697 e 10.698, de 2003, bem como o pagamento das diferenças pretéritas. A primeira lei deferiu 1% de revisão geral e a segunda criou a vantagem pecuniária individual de R\$ 59,87, a partir de maio de 2003.

Segundo o advogado do sindicato, Rudi Cassel (Cassel e Carneiro Advogados), o objetivo inicial das duas leis era promover revisão geral de remuneração diferenciada entre os servidores federais, que poderia variar entre 15,23% para os que ganhassem menos e 1% para os que ganhassem mais. Como o artigo 37, inciso X, da Constituição da República, não permite a diferenciação, a União optou por fracionar o reajuste em 1% (revisão geral) mais a VPI de R\$ 59,87. No entanto, apesar da maquiagem de VPI, o que se fez foi aplicar a revisão geral diferenciada, pois para quem ganhava menos, os R\$ 59,87 mais 1% representaram o projeto inicial de revisão de mais de 15%.

Devido ao desrespeito à Constituição, agora cabe ao Poder Judiciário a restauração do equilíbrio constitucional, a partir da extensão do maior percentual aos filiados do SINJUFEGO, conforme requerido na inicial, incorporando a diferença na folha e pagando os valores atrasados, desde 2003.

Quanto maior a remuneração do servidor, maior a diferença a receber e todos os servidores das Justiças Federal, Trabalhista, Eleitoral e Militar têm diferenças consideráveis a receber.

Na sentença da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal (processo 2007.34.00.04488-1), aplicou-se 13,23%, no entanto o percentual exato da diferença é de 14,23%, o que ainda será objeto de embargos declaratórios e rediscussão no Tribunal Regional Federal, pois a União deverá recorrer até o Supremo Tribunal Federal, considerando a natureza constitucional da matéria. Porém, a vitória representa uma etapa importante para a consolidação da matéria e a correção do equívoco cometido em 2003.

Para aqueles que não são filiados, cabem algumas observações: diante da intensa atuação jurídica do sindicato, recomenda-se a filiação imediata, pois outros processos estão em fase de conclusão para sentença ou com início programado para breve. Em qualquer caso, a filiação antes do ajuizamento é a forma mais segura de garantir a extensão do benefício das ações judiciais. Por outro lado, apesar de algumas divergências jurisprudenciais, ainda é possível defender que os que se filiarem agora poderão ser beneficiados pelo processo de 14,23%, portanto é mantida a recomendação de filiação imediata, seja para participarem das ações coletivas do SINJUFEGO ou para integrarem o movimento sindical, essencial à garantia de melhores condições aos servidores do Poder Judiciário da União.

Assembleia elege representantes de Goiás para Reunião Ampliada da Fenajufe

No dia 07/08 foram eleitos em Assembleia realizada na sede do Sinjufego, os delegados que irão representar os servidores do Judiciário Federal em Goiás na Reunião Ampliada da Fenajufe, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de agosto, em Brasília. São eles: Cezar Prazeres, Muralice Izabel Fernandes, Gilvani Ferraz Torres de Carvalho e Rodrigo Marcos Rosa Guimarães. Como observadores, foram aprovados os nomes dos servidores Paulo Cunha e Sebastião França.

A Reunião Ampliada tem como pauta a discussão e deliberação das propostas sobre o Plano de Lutas apresentadas na XV Plenária Nacional da Fenajufe e também sobre o Plano de Carreira.

Aprovados do TRF reivindicam apoio ao deputado federal Rubens Otoni para instalação de Varas Federais em Goiás

O Sinjufego e os aprovados do TRF reuniram-se, na tarde dessa segunda-feira (10/08), com o deputado federal Rubens Otoni (PT-GO) para solicitar o apoio político do parlamentar no sentido de que Goiás seja contemplado com o maior número possível de Varas Federais.

No dia 4 de agosto, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei 12.011/2009, que dispõe sobre a criação de 230 Varas Federais para a interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País. A distribuição das novas varas será feita pelo Conselho da Justiça Federal (CJF).

Quadro comparativo das Propostas do PCS em discussão

ITEM	DIRETORES-GERAIS	COMISSÃO	CATEGORIA (XV Plenária da Fenajufe)
Remuneração	- VB+GAJ (85%) + GD (50% a 80%).	- VB (+15%) +GAJ (110%) + GR (35%).	- VB + GAJ (50%).
Cargos	- Analista, Técnico e auxiliar.	- Analista, Técnico e Auxiliar	- Analista, Oficial de Justiça, Inspetor de Segurança, Agente de Segurança, Assistente Judiciário e Auxiliar de Apoio Judiciário.
Áreas de Atividade	- Mantém (Judiciária, Apoio Especializado, Administrativa)	- Mantém (Judiciária, Apoio Especializado, Administrativa)	- Administrativa, Atividades Básicas, Gestão e de Tecnologia da Informação, Judiciária, Segurança Institucional.
FC's e CJ's	- Aumento das CJ's (40% para CJ4, 35% p/ CJ3, 30% p/CJ2 e 25% p/CJ1). - Opção pelo cargo com acréscimo de 55%. - 80% das FC's e 50% das CJ's para o quadro efetivo.	- Aumento das CJ's em Média 32,5%. - Opção pelo cargo com acréscimo de 55%. - 80% das FC's e 50% das CJ's para o quadro efetivo.	- FC1 e CJ's com congelamento de valores e critérios de ocupação. - Opção pelo cargo com acréscimo de 35%. - Exclusividade para servidores do Quadro.
GAS e GAE	- Extinta (controvérsia).	- mantém, mas sem GR.	- manutenção com 35% sobre maior vencimento e garantia de aposentadoria e pensão.
Terceirização	- Não contemplada.	- Não contemplada.	- vedada em todas áreas de atividade, especialidades e atribuições.
Adicionais de Qualificação	- Mantém.	- Mantém.	- Acréscimo de percentuais (10% a 20%, graduação e/ou especialização, 20% mestrado e 30% doutorado) aplicado sobre maior vencimento.
Desenvolvimento na Carreira	- Mantém Progressão vertical e promoção por antiguidade.	- Mantém Progressão vertical e promoção por antiguidade.	- Progressão Vertical (por antiguidade) - Progressão Horizontal e promoção entre classes do mesmo cargo (por capacitação) - Estrutura da carreira com 04 classes, contendo 05 níveis de capacitação e 15 padrões.
Atividade de Risco e Perigo	- Não contemplada.	- Não Contemplada.	- Contemplada para Oficiais de Justiça, a Agentes de Segurança e Transporte
Paridade	- Quebra da paridade (observada legislação previdenciária e GD)	- Quebra da paridade (observada legislação previdenciária)	- Garante paridade.
Adicional de Penosidade	- Não contemplada.	- Não Contemplada.	- Adicional para atividades profissionais mais sofridas.

